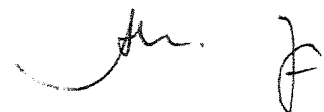


ACORDO DE INCIDÊNCIA PARLAMENTAR

O PSD/Açores e o Iniciativa Liberal/Açores, considerando:

- O resultado das eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizadas no dia 25 de Outubro de 2020 do qual saiu um resultado que sinaliza, inequivocamente, uma vontade de mudança de paradigma governativo manifestado através da redução do nível de abstenção que não se traduziu no aumento de votantes no partido no poder;
- A difícil situação económica e social da Região, agravada pela pandemia por SARS-COV-2 e pelas suas consequências;
- Que os eleitores expressaram uma clara vontade de mudança política nos Açores;
- Que é necessário governar de forma diferente, mas especialmente governar melhor;
- Que é essencial diminuir o peso do Estado e da Região na economia e na sociedade, permitindo que as empresas, as famílias e as pessoas possam fazer outras escolhas;
- Que os partidos signatários estão conscientes da responsabilidade que o povo açoriano lhes atribuiu no presente quadro parlamentar na defesa dos interesses dos Açores durante a próxima legislatura;
- Que é necessário assegurar que existe uma base institucional sólida para o que o PSD/Açores, o CDS/PP/Açores e o PPM/Açores possam formar governo, apresentar e aprovar o seu programa de governo e adotar uma política que assegure uma solução governativa de legislatura.



Assinam o presente acordo de incidência parlamentar, assente nos seguintes princípios e orientação programática a incluir no Programa de Governo, presidido pelo Dr. José Manuel Bolieiro, Presidente do PSD/Açores e que deverá ser um governo para a legislatura:

PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÃO PROGRAMÁTICA DO GOVERNO

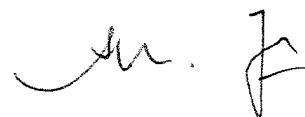
I – UM NOVO MODELO DE GOVERNAÇÃO

As eleições legislativas de 25 de Outubro de 2020 inauguram um novo ciclo político nos Açores, a que tem de corresponder um novo modelo de governação, mais próximo das pessoas, mais transparente nos procedimentos, mais rigoroso na decisão, mais humilde na atitude democrática, que promova melhor a coesão territorial entre todas as parcelas geográficas da Região, que garanta uma melhor coesão social, liberte a sociedade de uma dependência excessiva do Estado e dos poderes públicos e promova melhores condições de vida para as pessoas, assegurando que a iniciativa privada dispõe de condições estáveis para investir, promovendo o crescimento económico, o emprego e a riqueza.

Só assim é possível fazer crescer o PIB regional, diminuir o fosso que nos separa do resto do país e da média da União Europeia, combater a pobreza, diminuir a nossa dependência do exterior e diminuir a dívida pública.

II – AGRICULTURA AÇORIANA

A estratégia para a agricultura açoriana pressupõe uma visão de futuro, assente numa agricultura mais sustentável, mais diversificada, adaptada às nossas condições edafo-climáticas e que contribua para a progressiva autonomia alimentar, no âmbito das opções da União Europeia para o sector agrícola.



A sustentabilidade da produção agrícola dos Açores depende do aumento e da estabilidade dos rendimentos dos agricultores, que também deve ser o resultado de uma maior valorização do que é produzido e do aumento do preço pago pelo mercado, na qual um Conselho Científico para a Inovação Agro-Alimentar, a criar, terá um papel fundamental.

As medidas previstas são adotadas durante a legislatura.

III – SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL REGIONAL

Uma nova estratégia política para o sector público empresarial regional deve assentar numa clara racionalização deste sector, com a redução da sua dimensão ou expressão, nomeadamente através da alienação das participações sociais detidas ou da extinção de empresas que, pela sua natureza ou função, não devam estar integradas num sector empresarial regional.

A racionalização do sector público empresarial regional não impede que as empresas e as entidades públicas empresariais que prestam um verdadeiro serviço público o continuem a fazer, integradas neste sector.

Uma nova cultura política na relação da Região com as empresas do sector público empresarial regional pressupõe a despartidarização dos seus órgãos de gestão, com o estabelecimento de critérios de nomeação assentes nas competências adequadas ao cargo.

O exercício de tutela sobre as empresas integradas no sector público empresarial regional não será confundido com a ingerência política na sua gestão diária.

O Governo Regional atuará com determinação e firmeza, dentro das suas competências, na resolução dos graves problemas que afetam o Grupo SATA,

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.

cujas empresas são essenciais para os Açores, que devem atuar no mercado aéreo, num regime concorrencial, no quadro das regras da União Europeia para o transporte aéreo e da prestação de serviço público de transporte aéreo inter-ilhas, no cumprimento de um regime de concessão de serviço público, planeado, consistente e estável.

As medidas previstas começarão a ser executadas no prazo de 1 ano após o início de funções do Governo Regional.

IV – TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS


O Governo deve estudar e implementar um novo modelo de transporte marítimo de passageiros inter-ilhas que assegure regularidade, previsibilidade e segurança das operações realizadas e permita a mobilidade entre as ilhas, com a manutenção do serviço público já prestado.

O estudo será contratado no prazo de 1 ano.

V – PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA

O Governo adotará medidas legislativas que facilitem e promovam a venda à rede detida pela EDA da energia produzida por pequenos produtores, resultante de fontes renováveis.

O Governo adotará medidas legislativas que permitam estimular a concorrência na produção elétrica de energias renováveis, nomeadamente na implementação de leilões para acesso à rede das energias renováveis, tendo em conta as orientações do regulador do sector energético e a sua compatibilidade com o regime de concessão para a produção e distribuição de energia elétrica.



No âmbito do contrato de concessão para a produção e distribuição de energia elétrica, em que a EDA é concessionária, a Região, enquanto concedente e acionista promoverá a realização de auditoria aos contratos celebrados por esta empresa com empresas de prestação de serviços, propriedade do Grupo EDA, para apurar do cumprimento de regras de livre concorrência e transparência nos procedimentos.

As medidas previstas são adotadas no prazo 2 anos.

VI – REDUÇÃO DA SUBSIDIODEPENDÊNCIA

Os partidos signatários comprometem-se, durante a atual legislatura, a criar condições de desenvolvimento económico, promoção da inclusão social, laboral, de competências pessoais, sociais e profissionais, quebrando o ciclo de pobreza, permitindo desta forma reduzir, através da inserção social e laboral o número de beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), em idade ativa, com capacidade de trabalho, aumentando a sua colaboração com a comunidade onde estão inseridos, no entendimento de que a concessão deste apoio deve ter um carácter temporário, devendo a sua atribuição ser fiscalizada, no cumprimento da lei.

VII – RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os partidos signatários entendem que os quadros da Administração Pública devem ser valorizados e que a sua formação e qualificação profissional é essencial para a eficiência do seu desempenho e para uma melhor prestação de serviços públicos às pessoas e às empresas.

Os partidos signatários preconizam uma racionalização dos serviços públicos da Administração Pública, que passa pela extinção de serviços inúteis, e serviços de funções sobrepostas, pela fusão ou integração de serviços, pela racionalização de efetivos, através de um programa de reformas antecipadas,

que diminuindo o número de trabalhadores, permita o rejuvenescimento da Administração Pública.

As medidas são adotadas durante a presente legislatura.

VIII – SAÚDE

A saúde é uma prioridade, não apenas pela necessidade da prestação normal de cuidados de saúde, como pela exigência que a luta contra a pandemia impõe.

Uma política de saúde centrada na promoção da saúde e prevenção da doença e na adequada gestão dos recursos deve começar por esgotar a capacidade de resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), admitindo o recurso a alternativas no sector social e privado - as quais não devem ser recusadas por motivos ideológicos - garantindo a universalidade e celeridade no acesso aos cuidados de saúde por parte dos açorianos, assegurando o cumprimento dos tempos máximos de resposta garantidos.

Será alargado o âmbito do vale de saúde, que passará a ter um carácter universal, com um valor atualizado.

As medidas previstas serão adotadas durante a legislatura, devendo a proposta de orçamento regional para 2021 já integrar uma previsão orçamental relativa ao vale saúde e combate às listas de espera (cirurgias, consultas e meios de diagnóstico e terapêuticos).

IX – SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

O Governo adotará um plano de simplificação e desburocratização na Administração Pública e na sua relação com os cidadãos, por recurso às novas

tecnologias, de modo a tornar os procedimentos mais céleres, nomeadamente, quanto à simplificação do licenciamento industrial e empresarial.

As medidas previstas começarão a ser adotadas no prazo de 6 meses após a entrada em vigor do orçamento regional para 2021.

X – REDUÇÃO FISCAL

A Região baixará o IRS, IRC e IVA até ao limite do diferencial fiscal legalmente permitido.

As medidas previstas são adotadas com a entrada em vigor do orçamento regional para 2021.

O presente acordo de incidência parlamentar entra em vigor na data da sua assinatura

Ponta Delgada, 7 de Novembro de 2020

O Presidente do PSD/Açores


José Manuel Bolieiro

O Coordenador do IL/Açores


Nuno Barata